LEI Nº. 093/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa nos Termos do Art. 45 da Resolução 1.276/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, e do Art. 37, XI da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Controlador Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Setor, Assessor Especial e dos Secretários Municipais de São Lourenço do Piauí – PI, para o quadriênio de 2017 a 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Controlador Geral e dos Secretários Municipais de São Lourenço do Piauí – PI, para o quadriênio 2017 a 2020, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal e serão fixados em parcela única nos seguintes valores:

I – Subsídio do Prefeito Municipal: R$ 13.000,00 (treze mil reais);
II – Subsídio do Vice-Prefeito: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
III – Subsídio do Controlador Geral: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
IV – Subsídio dos Secretários Municipais: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
V – Subsídio de Assessor Especial: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
VI – Subsídio de Diretor de Departamento: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
VII – Subsídio de Chefe de Setor: R$ 1.200 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei, se necessário for, poderão ter revisão geral anual, de acordo com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Aos subsídios de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço, estado do Piauí, em 24 de outubro de 2016.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ricardo Ribeiro de Santana
Ricardo Ribeiro de Santana
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
CPF: 707.744.503-00